

supressão de R\$ 1.266.058,42 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para fins de alterações em planilha contratual, passando o valor global do contrato no valor de R\$ 37.184.171,01 (trinta e sete milhões, cento e oitenta e quatro mil cento e setenta e um reais e um centavo) para R\$ 35.918.112,59 (trinta e cinco milhões, novecentos e dezoito mil cento e doze reais e cinquenta e nove centavos). Fica prorrogado por mais 7 (sete) meses o prazo de vigência do contrato 026/2020, baseado na Nota Técnica Nº 17/2022, passando para o prazo de 27/06/2022 para 27/01/2023. Fundamentação Legal: Concorrência nº 10/2017 - CODHAB/DF. Data da Assinatura: 20/06/2022. Signatários: Pela CODHAB – JOÃO MONTEIRO NETO, como Diretor Presidente; Pela Contratada: THIAGO DO VALLE ARAÚJO, como Procurador.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 (*)

Processo: 00392-00013198/2020-22 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB – CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CONSÓRCIO AeT/VOLAR, representado pelas empresas AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA. (empresa líder do consórcio), CNPJ/MF nº 01.136.983/0001-50 e VOLAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 28.812.523/0001-51. Objeto: Constitui objeto do presente Termo um aditivo relativo a alteração da poligonal da área objeto e do prazo de execução do contrato nº 011/2021. Data da Assinatura: 26/05/2021. Signatários: Pela CODHAB – JOÃO MONTEIRO NETO, como Diretor Presidente; pelo CONSÓRCIO AeT/VOLAR – ANA CECÍLIA PARISI, FERNANDO MARQUES ELY, como representantes do Consórcio. (Contrato nº 011/2021 publicado no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2021, página 64; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021 publicado no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2021, página 69; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021 publicado no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2022, página 30.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, página 85.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 (*)

Processo: 00392-00013198/2020-22 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB – CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CONSÓRCIO PRISMA/A ROSSETTO, representado pelas empresas PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. (empresa líder do consórcio), CNPJ/MF nº 02.429.986/0001-45 e A ROSSETTO FILHO – EPP, CNPJ/MF nº 29.079.618/0001-70. Objeto: Constitui objeto do presente Termo um aditivo relativo a prorrogação dos prazos de execução do contrato nº 012/2021. Data da Assinatura: 26/05/2021. Signatários: Pela CODHAB – JOÃO MONTEIRO NETO, como Diretor Presidente; pelo CONSÓRCIO PRISMA/A ROSSETTO – MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ, ADELCKE ROSSETTO FILHO, como Representantes do Consórcio. (Contrato nº 012/2021 publicado no DODF nº 144, de 02 de agosto de 2021, página 64; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021 publicado no DODF nº 155, de 17 de agosto de 2021, página 69; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021 publicado no DODF nº 241, de 27 de dezembro de 2022, página 30)

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2022, página 85.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB, representada pelo Diretor-Presidente Sr. JOÃO MONTEIRO NETO matrícula 1230-0, no uso de suas atribuições legais decide HOMOLOGAR os atos praticados pela Comissão de Seleção quanto ao procedimento referente ao CHAMAMENTO Nº 04/2021, processo 00392-00007286/2020-95, cujo objeto consiste no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para selecionar associação(ões) e/ou cooperativa(s) de forma individual e/ou agrupadas em consórcio, devidamente credenciadas na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB e com contrato firmado com Construtora(s) – Incorporadora(s) e/ou Sociedade de Propósito Específico (SPE), para promoção de empreendimento habitacional de interesse social, implantação e comercialização de Unidades Habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação, nos lotes, conforme Quadro Demonstrativo, págs. 24 a 63, prot. 9465320, e docs. URB-051/09 Anexo XI, localizada no Quadras Ímpares e Sub-Centro, QR 103 a 115 e 121 a 123, Samambaia/DF, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal destinada às Associações e Cooperativas. Classificou o CONSÓRCIO SAMAMBAIA, representado pelas cooperativas FEDERAÇÃO DOS INQUILINOS DO DISTRITO FEDERAL – FID/DF – CNPJ nº 01.332.136/0001-61; MOVIMENTO DE MULHERES ATUANTES DE SAMAMBAIA – MAS/DF – CNPJ nº 01.179.095/0001-60; ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA – AASIM – CNPJ nº 07.840.757/0001-32; ASSOCIAÇÃO DO PROJETO MULHER, INQUILINOS E MORADORES DE TAGUATINGA – ASMORAR – CNPJ nº 01.717.958/0001-60 E por elas, foram contratadas as construtoras: GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 04.657.860/0001-53; ANTARES REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA – CNPJ nº 09.813.715/0001-38; TEMAZEC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – CNPJ nº 12.887.155/0001-70; pois apresentou melhor proposta, satisfazendo ao exigido no referido Edital. Foram respeitados os prazos recursais, no qual não houve interesse dos demais participantes em recorrer deste resultado, de acordo com o DECRETO 37.843/16, e com a Lei das Estatais 13.303/16 e com a adoção de medidas cabíveis complementares para a celebração da parceria.

Brasília/DF, 21 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO NETO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 286/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a convocação de 05 (cinco) candidatos em situação de vulnerabilidade, constantes no processo 00400-00019105/2020-17 e Memorando nº 326/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB, para comprovação de dados, via aplicativo, até a data de 31/12/2022, com vistas à habilitação.

Brasília/DF, 20 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 287/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a convocação da candidata IRENICE DE ALMEIDE COSTA, CPF: 416.***.***-68, em situação de vulnerabilidade social, para criar cadastro eventual e comprovação de dados, via aplicativo CODHAB, até a data de 31/12/2022, com vistas à habilitação, constante no processo 00400-00019105/2020-17, e Memorando nº 326/2022 - CODHAB/PRESI/DIMOB/GEMOB.

Brasília/DF, 20 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 288/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICA a habilitação do candidato Benedito Marques Corrêa, CPF: 107.***.***-00 em situação de vulnerabilidade, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda constante no processo 00431-00003765/2019-02.

Brasília/DF, 20 de junho de 2022

JOÃO MONTEIRO

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

Processo: 00197-00002833/2019-64. Partes: ADASA e a empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2020, que tem por objeto a prestação de serviços, administração, gerenciamento e implementação de cartões eletrônicos/magnéticos em PVC, com chip, para os servidores da Adasa. Valor: R\$ 756.440,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais). Prazo/vigência: 05 (cinco) meses, passando este a vigorar de 01/10/2022 a 28/02/2023. Dotação orçamentária: PT 04.122.8210.8504.9560; ND 3.3.90.39; Fontes 150/151. Notas de Empenho: 2022NE00268 e 2022NE00269, ambas de 20 de junho de 2022, no valor total de R\$ 453.864,00. DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, FUSAO NISHIYAMA, Superintendente de Administração e Finanças, Substituto; pela SODEXO, Giovana Vieira Alves, Representante Legal.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL Nº 03, DE 21 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e considerando o disposto na Resolução nº 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, e alterações da Lei nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como o Decreto nº 43.057/2022, que declara Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de março a novembro de 2022 e do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 que estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, TORNA PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, de Chefe de Brigada e de Brigadista de Prevenção e Combate a

Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL, por um período de até 6 (seis) meses, prorrogável por até igual período, no interesse da Administração e conforme legislação vigente, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL, conforme Portaria nº 169, publicada no DODF nº 103 de 02 de junho de 2022, e regido por este edital e seus anexos.

1.2. O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.

1.3. O processo seletivo simplificado será composto por duas etapas:

1.3.1. Primeira Etapa: Avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos, em que serão avaliados a formação, a experiência profissional e cursos realizados pelo candidato, conforme Tabela I, de caráter classificatório e eliminatório, e a investigação funcional nos órgãos que compõem o plano de prevenção e combate a incêndios florestais - PPCIF, de caráter eliminatório.

1.3.2. Segunda Etapa: Teste de Aptidão Física – TAF e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA, os quais obedecerão aos critérios discriminados nos subitens 6.5 e seguintes e serão de caráter classificatório e eliminatório.

1.4. A ANÁLISE DOCUMENTAL é baseada no recebimento dos documentos pela Comissão Avaliadora, nos quais serão examinados e classificados os seguintes atributos de seleção: pontuação obtida com a análise do currículo profissional, bem como a legibilidade de cada um dos documentos anexados, sendo eles o de identificação pessoal, de formação profissional, da experiência profissional, dos requisitos exigidos para assumir o cargo e dos cursos de capacitação e de qualificação.

1.5. A inscrição será ONLINE e GRATUITA para todos os candidatos. A entrega de toda documentação será presencial, devendo o candidato:

1.5.1. Acessar e preencher "Inscrição Online – Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2022 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF", disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL em <https://www.ibram.df.gov.br/>, e posteriormente, comparecer na SEDE do BRASÍLIA AMBIENTAL (SEPN 511 BLOCO C - EDIFÍCIO BITTAR) com as documentações (cópias), referentes ao item 5, dentro de um envelope lacrado e identificado para entregá-lo no órgão.

1.6. Os documentos que serão inseridos no envelope, deverão ser copiados do original (frente e verso) sendo eles: carteira de identidade, CNH (obrigatório para Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada), atestado médico original, certificados de comprovação de escolaridade, certificados de curso de formação de brigadista florestal, certificados de cursos de qualificação e declarações de experiência profissional.

1.7. Sempre que necessário, tornar-se-á público edital complementar para dispor sobre regras, situações e condições complementares para a realização deste processo seletivo simplificado.

1.8. Contato email: brigada.ibram@ibram.df.gov.br.

2. DAS VAGAS

2.1. DAS VAGAS PARA SUPERVISOR DE BRIGADA.

2.1.1. REQUISITOS:

2.1.1.1. Experiência profissional comprovada na área de chefia em combate a incêndios florestais;

2.1.1.2. Carteira Nacional de Habilitação válida, no mínimo, carteira "B";

2.1.1.3. Possuir certificado ou diploma EXCLUSIVAMENTE em curso de Formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, presencial, com teoria e prática, promovido por Instituições Públicas, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula, concluído a partir de 2013;

2.1.1.4. Possuir certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Governo Federal;

2.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Representar a brigada junto às instituições locais; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate a incêndios florestais, quando solicitado; supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual dos seus subordinados; executar atividades administrativas referentes à brigada; conduzir a viatura e/ou veículo automotor destinado aos trabalhos da brigada, quando autorizado; controlar a frequência dos Brigadistas; supervisionar a brigada; supervisionar a execução de recuperação de áreas degradadas pelo fogo, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; supervisionar a execução de manutenção das Unidades de Conservação pela Brigada; elaborar os relatórios de atividades da brigada; coletar informações de campo, conforme orientação do responsável pelo BRASÍLIA AMBIENTAL pela Brigada de Incêndio; coordenar a frota de veículos a serviço da brigada florestal; compilar informações básicas que servirão para a elaboração de planos operativos de prevenção e combate a incêndios florestais; acionar a brigada para pronto atendimento aos combates a incêndios florestais, conforme definição do responsável pela Brigada de Incêndio do BRASÍLIA AMBIENTAL; definir logística e estratégia dos combates; elaborar Notas Informativas e repassar para o BRASÍLIA AMBIENTAL; viabilizar, coordenar e prestar apoio logístico e participar das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais; verificar e encaminhar os Registros de Incêndios Florestais – RIF ao BRASÍLIA AMBIENTAL; participar de atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; responsabilizar-se pelos equipamentos utilizados pela brigada de incêndios florestais; devolver todo o material de prevenção e combate aos incêndios florestais da brigada ao final do contrato

de trabalho; subordinar-se aos servidores responsáveis pela brigada de incêndio florestal e aos agentes de unidades de conservação e parques do BRASÍLIA AMBIENTAL; manter contato cordial com todos os servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL.

2.1.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 3.999,60 (três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

2.1.4. BENEFÍCIOS: seguro de vida e acidente e adicional de periculosidade, já incluso na remuneração.

2.1.5. NÚMERO DE VAGAS: 06 (seis) imediatas e 03 (três) para formação de cadastro reserva.

2.1.6. JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou 40 (quarenta) horas semanais a critério da administração, em turno definido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, com dedicação exclusiva.

2.2. DAS VAGAS PARA CHEFE DE BRIGADA.

2.2.1. REQUISITOS:

2.2.1.1. Possuir certificado ou diploma de conclusão de ensino médio ou equivalente fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Governo Federal;

2.2.1.2. Possuir certificado ou diploma EXCLUSIVAMENTE em curso de Formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, presencial, com teoria e prática, promovido por Instituições Públicas, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula, concluídos a partir de 2013;

2.2.1.3. Possuir carteira nacional de habilitação válida, no mínimo, carteira "B".

2.2.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades do esquadrão em campo de acordo com as determinações estabelecidas pelo Supervisor da Brigada; promover orientações a seus subordinados sobre prevenção e combate a incêndios florestais; supervisionar e exigir o uso do uniforme e dos equipamentos de proteção individual dos seus subordinados; conduzir a viatura e/ou veículo automotor destinado aos trabalhos da brigada, quando autorizado; preencher os Registros de Incêndios Florestais – RIF; solicitar manutenção adequada aos veículos utilizados na prevenção e no combate; acionar o esquadrão para pronto atendimento aos combates a incêndios florestais, seguindo as prioridades estabelecidas no Plano Operativo e Plano de Ação e determinações; executar a recuperação de áreas degradadas pelo fogo, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; chefiar a execução de manutenção das Unidades de Conservação pela Brigada; substituir o Supervisor de Brigada em campo na sua ausência e quando determinado; participar das ações de prevenção e combate direto e/ou indireto aos incêndios florestais; participar de atividades de capacitação e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive, a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal; controlar e supervisionar o esquadrão durante as operações de combate, garantindo a segurança nas técnicas ordenadas; determinar as rotas de fuga e zona de segurança; informar ao supervisor da brigada sobre qualquer mudança brusca em relação ao incêndio, material combustível e direção do vento, bem como, sobre qualquer alteração quanto aos combatentes e materiais; observar mudanças em condições climáticas, topográficas e intensidade do fogo, mantendo os componentes da brigada informados; estar em constante comunicação com os envolvidos no combate; motivar o grupo, sempre; estabelecer as atividades ao esquadrão dentro da brigada e controlar que essas se cumpram; capacitar e treinar o pessoal sob seu comando; colaborar com o Supervisor de Brigada em todas as atividades que ele delegue; manter informado, o Supervisor de Brigada, sobre o estado do seu pessoal, equipamento e implementos a seu cargo, como também em relação à disciplina e ao rendimento do esquadrão; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio em uso pelos brigadistas de combate a incêndios florestais; devolver todo o material de prevenção e combate a incêndios florestais do seu esquadrão ao final do contrato de trabalho; executar atividades administrativas referentes à brigada; subordinar-se aos servidores responsáveis pela brigada de incêndio florestal, aos agentes de unidades de conservação e parques do BRASÍLIA AMBIENTAL e aos supervisores de brigada; manter contato cordial com todos os servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL.

2.2.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais).

2.2.4. BENEFÍCIOS: seguro de vida e acidente e adicional de periculosidade, já incluso na remuneração.

2.2.5. NÚMERO DE VAGAS: 24 (vinte e quatro) imediatas e 12 (doze) para formação de cadastro reserva.

2.2.6. JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou 40 (quarenta) horas semanais a critério da administração, em turno definido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, com dedicação exclusiva.

2.3. DAS VAGAS DE BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.

2.3.1. REQUISITOS:

2.3.1.1. Possuir certificado ou diploma EXCLUSIVAMENTE em curso de Formação de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, presencial, com teoria e prática, promovido por Instituições Públicas, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula, concluídos a partir de 2013;

2.3.1.2. Ser alfabetizado mediante declaração de próprio punho.

2.3.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar ações de orientação a proprietários rurais e comunidades vizinhas às unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais; realizar rondas preventivas, conforme definição do Chefe de Brigada; conduzir veículo oficial destinado ao trabalho da brigada, se habilitado e se demandado pelo superiores hierárquicos; realizar atividades de combate aos incêndios florestais; apoiar queimas controladas autorizadas; executar a implementação e manutenção de aceiros e de estradas; executar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate a incêndios florestais; realizar atividades para manutenção do

condicionamento físico; executar ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, seguindo definição do Chefe de Brigada; executar a recuperação de áreas degradadas pelo fogo e/ou em recuperação, aceiros, coleta de sementes, coroamento de mudas e replantio; executar a manutenção das Unidades de Conservação; participar de atividades de capacitação e outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais, inclusive a distribuição de equipamentos de proteção individual da Brigada de Incêndio Florestal se demandado pelos superiores hierárquicos; responsabilizar-se pelos equipamentos da brigada de incêndio sob sua posse e uso nas atividades; devolver todo o material de prevenção e combate a incêndios florestais, tanto ferramentas quanto os equipamentos de proteção individuais ao final do contrato de trabalho; executar atividades logísticas referentes à brigada; subordinar-se ao profissional responsável pela brigada de incêndio florestal, aos agentes de unidades de conservação de parques do BRASÍLIA AMBIENTAL; aos supervisores e chefes de esquadrão; manter contato cordial com todos os servidores do BRASÍLIA AMBIENTAL.

2.3.3. REMUNERAÇÃO: R\$ 2.666,40 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

2.3.4. BENEFÍCIOS: seguro de vida e acidente e adicional de periculosidade, já incluso na remuneração.

2.3.5. NÚMERO DE VAGAS: 120 (cento e vinte) imediatas e 60 (sessenta) para formação de cadastro reserva.

2.3.6. JORNADA DE TRABALHO: 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ou 40 (quarenta) horas semanais a critério da administração, em turno definido pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, com dedicação exclusiva.

3. DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS.

3.1. Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Ter sido aprovado no Teste de Aptidão Física (TAF) e no Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) e na ANÁLISE DOCUMENTAL DE IDENTIFICAÇÃO, CURRICULAR DO CANDIDATO e considerado apto na INVESTIGAÇÃO FUNCIONAL;

3.1.2. Ter situação regular perante a justiça eleitoral;

3.1.3. Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

3.1.4. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo, 65 (sessenta e cinco) anos completos, na data da inscrição;

3.1.5. Estar apto para o exercício das atribuições da vaga a qual concorrer;

3.1.6. Não ser portador de doença que restrinja ou impeça as atividades inerentes ao cargo, que será comprovado por meio do Atestado Médico;

3.1.6.1. No atestado médico deve constar que o candidato está apto fisicamente ao exercício da função de Brigadista Florestal;

3.1.7. Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades;

3.1.8. Não estar aposentado pelo INSS por invalidez;

3.1.9. Não estar em licença sem vencimentos decorrente do vínculo com instituição pública;

3.1.10. Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado.

4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO CARGO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, DE Chefe de Brigada E DE BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.

4.1. O candidato poderá concorrer a um, a dois ou aos três cargos disponíveis, desde que tenha os requisitos para assumir a respectiva vaga.

4.2. O candidato que for classificado em mais de um cargo deverá optar por um deles, ficando no cadastro reserva dos outros cargos nos quais não tenha alcançado a classificação dentro de número de vagas, somente nos casos em que tenha se classificado para cargo superior ao que tenha assinado o contrato.

4.3. O candidato que se classificar para mais de um cargo dentro do número de vagas, ao optar por um deles, perderá, automaticamente, a(s) vaga(s) do(s) outro(s) cargo(s).

4.4. O candidato que estiver no cadastro reserva de um ou mais cargos poderá assumir o cargo para o qual venha a ser convocado.

4.5. Só será aceita a primeira inscrição registrada.

5. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO ONLINE E GRATUITA.

5.1. Acessar o site do BRASÍLIA AMBIENTAL em www.ibram.df.gov.br e acessar e ler o Manual do Candidato à Brigada de Combate a Incêndio Florestal - Processo Seletivo Simplificado de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais 2022 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF para tomar conhecimento das informações referentes ao Processo.

5.2. O período de INSCRIÇÃO iniciará no dia 29/06/2022 e findará às 16:00 horas do dia 01/07/2022.

5.3. O período de ENTREGA DOCUMENTAL NA SEDE iniciará também no dia 29/06/2022 e findará às 16:00 horas do dia 01/07/2022.

5.4. Para inscrição, o candidato deverá acessar e preencher "Link de Inscrição Online – Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2022 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF".

5.5. Após o preenchimento e envio do "Link de Inscrição Online – Processo Seletivo Simplificado de Brigada de Combate a Incêndio Florestal 2022 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF", o candidato estará autorizado a comparecer, pessoalmente, ao BRASÍLIA AMBIENTAL, localizado à SEPN 511 Bloco "C" Edifício Bittar - Térreo - Brasília/DF, nos dias referidos no item 5.3, das 09:00 horas às 16:00 horas para a entrega do envelope lacrado com cola e identificado, e usar como modelo o ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (COLAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE), contendo as cópias das documentações exigidas.

5.6. Uma vez entregue, em hipótese alguma, o candidato poderá solicitar a devolução do envelope sob qualquer pretexto.

5.7. O envelope lacrado deverá vir identificado colando o ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (COLAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE), que conterá basicamente as seguintes informações: nome, CPF, RG, data de nascimento, idade e o cargo pretendido. Só serão analisados os documentos contidos dentro do envelope.

5.8. Toda a documentação (cópia) inserida no envelope, deverá ser comprovada no ato da contratação do candidato, de caráter eliminatório.

5.9. O candidato que apresentar documento falso, será eliminado do certame.

5.10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA para a etapa de ANÁLISE DOCUMENTAL DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO, de caráter eliminatório e ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR DO CANDIDATO, de caráter classificatório e eliminatório, A SEREM INSERIDAS NO ENVELOPE (CÓPIAS, EXCETO O ATESTADO DE SAÚDE QUE SERÁ O ORIGINAL) PARA APRECIACÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, conforme descritos na relação de documentos abaixo:

5.10.1. O atestado médico de saúde original expedido a partir da data de publicação do edital, contendo o nome, o CPF ou número do RG do candidato, a data da emissão, o nome do médico e o respectivo número do Conselho Regional de Medicina (CRM) (obrigatório), bem como constar que o candidato está apto fisicamente ao exercício da função de Brigadista Florestal, conforme o modelo do ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO VÁLIDO PARA ATIVIDADE DE BRIGADISTA FLORESTAL, este valerá de suporte para a realização do TAF e THUFA, não tendo a necessidade de apresentar outro atestado;

5.10.2. Carteira de Identidade: RG (obrigatório);

5.10.3. Cadastro de pessoas físicas - CPF (obrigatório);

5.10.4. Carteira nacional de habilitação - CNH (facultativo para Brigadistas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais);

5.10.5. Documentos que comprovem o(s) curso(s) (somente diploma ou certificado) EXCLUSIVAMENTE de Formação em Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, presencial, com teoria e prática, promovido por Instituições Públicas, no mínimo, 40 (quarenta) horas-aula (obrigatória a comprovação de pelo menos um curso como requisito mínimo para concorrer a qualquer cargo);

5.10.6. Escolaridade (facultativo para Brigadistas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais);

5.10.7. Outros cursos de qualificação (facultativo);

5.10.8. Declarações de experiências profissionais (facultativo para Brigadistas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Chefes de Esquadrão e ao menos um para o cargo de supervisor de brigada).

5.11. Em hipótese alguma serão recebidas quaisquer documentações fora dos prazos ou da forma como foram estabelecidos neste edital e/ou que não tenham sido inseridas no envelope.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO.

6.1. PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR – DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

6.2. Serão analisadas as documentações constantes no envelope para a classificação e/ou eliminação do candidato.

6.3. A pontuação para a análise do currículo profissional dar-se-á conforme Tabela – Critérios de Avaliação do Currículo Profissional.

Tabela I – Critérios de Avaliação do Currículo Profissional		
1. CNH		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
A/B e B	5	CHEFES DE ESQUADRÃO E SUPERVISORES**
C/D	7	
E	9	
TOTAL	ATÉ 9 PONTOS	
2. ESCOLARIDADE		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
ENSINO MÉDIO	1	SOMENTE PARA CHEFES DE ESQUADRÃO E SUPERVISORES
SUPERIOR	2,5	NÃO
TOTAL	ATÉ 2.5 PONTOS	
3. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO		
3.1 ÁREAS/TEMAS: MEIO AMBIENTE (LIMITE DE ATÉ 4 CURSOS)		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
CURSO 1	4	NÃO
CURSO 2	1	NÃO
CURSO 3	1	NÃO
CURSO 4	1	NÃO

3.2 ÁREAS/TEMAS: MANEJO INTEGRADO DO FOGO – M.I.F. (LIMITE DE 1 CURSO)		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
CURSO 1	4	NÃO
3.3 ÁREAS/TEMAS: OPERADOR DE MOTOSSERRA (LIMITE DE 1 CURSO)		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
CURSO 1	3	NÃO
3.4 ÁREAS/TEMAS: OPERADOR DE MOTOBOMBA (LIMITE DE 1 CURSO)		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
CURSO 1	3	NÃO
3.5 ÁREAS/TEMAS: RÁDIO COMUNICAÇÃO OPERACIONAL (LIMITE DE 1 CURSO)		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
CURSO 1	3	NÃO
3.6 ÁREAS/TEMAS: SERVIÇOS DE HIDRÁULICA, PRIMEIROS SOCORROS, MECÂNICA, ELÉTRICA, SEGURANÇA DO TRABALHO*** (LIMITE ATÉ 3 CURSOS)		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
CURSO 1	2	NÃO
CURSO 2	1	NÃO
CURSO 3	1	NÃO
3.7 ÁREAS/TEMAS: PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL**** (LIMITE ATÉ 4 CURSOS)		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
CURSO 1	3	NÃO
CURSO 2	1	NÃO
CURSO 3	1	NÃO
CURSO 4	1	NÃO
TOTAL	ATÉ 30 PONTOS	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
4.1 EXPERIÊNCIA COMO BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
EXPERIÊNCIA 1 (A PARTIR DE 2021)	3	NÃO
EXPERIÊNCIA 2 (ENTRE OS ANOS DE 2015 a 2020)	2	NÃO
EXPERIÊNCIA 3 (ENTRE OS ANOS DE 2013 a 2014)	1	NÃO
4.2 EXPERIÊNCIA COMO CHEFE DE BRIGADA*		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
EXPERIÊNCIA 1 (A PARTIR DE 2021)	4	SOMENTE PARA CONCORRER AO CARGO DE SUPERVISOR*****
EXPERIÊNCIA 2 (ENTRE OS ANOS DE 2015 a 2020)	3	
EXPERIENCIA 3 (ENTRE OS ANOS DE 2013 a 2014)	2	
4.3 EXPERIÊNCIA COMO SUPERVISOR DE BRIGADA E/ OU CHEFE DE BRIGADA		
	PONTOS	OBRIGATÓRIO
EXPERIÊNCIA 1 (A PARTIR DE 2021)	5	SOMENTE PARA CONCORRER AO CARGO DE SUPERVISOR*****
EXPERIÊNCIA 2 (ENTRE OS ANOS DE 2015 a 2020)	4	
EXPERIÊNCIA 3 (ENTRE OS ANOS DE 2013 a 2014)	3	
TOTAL	ATÉ 27 PONTOS	
* EQUIPARA-SE A CHEFE DE BRIGADA A NOMENCLATURA DE CHEFE DE ESQUADRÃO PARA DECLARAÇÕES DE 2020 EMITIDAS PELO BRASÍLIA AMBIENTAL, POIS NESTE ANO NO BRASÍLIA AMBIENTAL O CARGO DE BRIGADA FOI DENOMINADO CHEFE DE BRIGADA.		
** O BRIGADISTA COMBATENTE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS PODERÁ DIRIGIR OS VEÍCULOS SE OBTIVER A CNH VÁLIDA CASO HAJA INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.		
*** OS CURSOS ACEITOS NA QUALIFICAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ASSUNTO RELACIONADO COM SEGURANÇA DO TRABALHO, SERÃO VÁLIDOS SOMENTE OS ALUSIVOS COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (NRs).		
****PODEM SER PONTUADOS NO ITEM 3.7 DA TABELA DE PONTUAÇÃO OUTROS CURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO BRIGADISTAS DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL FEITOS EM QUALQUER ANO, SOMENTE EM QUALIFICAÇÃO.		
*****É OBRIGATÓRIO AO MENOS UMA EXPERIÊNCIA EM CARGO DE CHEFIA DE BRIGADA FLORESTAL PARA CONCORRER AOS CARGOS DE SUPERVISOR DE BRIGADA		

6.3.1. CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS é obrigatório para todos os cargos desse processo seletivo simplificado, devendo ser comprovado mediante apresentação dos certificados/diplomas emitidos por instituições públicas a partir do ano de 2013.

6.3.2. Os CURSOS DE QUALIFICAÇÃO deverão ter, no mínimo, 20 horas-aula e comprovados por meio de certificados emitidos por instituição pública ou privada.

6.3.3. Com relação à EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL a ser comprovada em atividades de Brigadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, não serão aceitas cópias de contratos de trabalho, somente declarações de trabalho emitidas pelo Departamento de Gestão de Pessoal, ou similar, da Instituição, pública ou privada, contendo o período trabalhado.

6.3.3.1. As Declarações de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL emitidas por instituições privadas podem ser originais ou autenticadas em cartório.

6.3.4. A declaração de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL como Brigadistas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, Chefe de Esquadrão e Supervisor de Brigada e ou Chefe de Brigada de combate a incêndios florestais devem ter, no mínimo, 3 (três) meses de duração do contrato para validação na pontuação.

6.3.5. Exigirá como requisito mínimo para prover o cargo de supervisão, além do ensino médio e da CNH, a experiência profissional comprovada em qualquer cargo de chefia com hierarquia de Brigada de Combate a Incêndio Florestal por no mínimo 3 (três) meses de duração para validação, conforme o item 6.3.3.

6.3.6. O resultado preliminar da 1ª etapa de seleção será divulgado na data 11/07/2022 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

6.3.7. O resultado final da 1ª etapa será divulgado na data 14/07/2022 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do IBRAM, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

6.4. Os candidatos classificados na 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR serão convocados a comparecer aos locais da realização dos testes, em horário e local a serem publicados no diário oficial e no site do IBRAM para participação na 2ª ETAPA - TAF e THUFA, bem como outras informações para efetiva realização dos testes.

6.5. SEGUNDA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO) E TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO).

6.5.1. O não-comparecimento implicará em eliminação automática do candidato.

6.5.2. Os candidatos devem comparecer no local de realização dos testes usando máscara para prevenção de contágio de COVID-19 e só poderão retirá-la no momento da realização do teste. A temperatura corporal dos candidatos será medida na chegada ao local do teste.

6.5.3. O candidato que atingir nota 0 (zero) no TAF e/ou no THUFA será eliminado.

6.5.4. O Teste de Aptidão Física – (TAF) constará dos exames assim especificados:

6.5.4.1. Teste da caminhada com bomba ou mochila costal. A distância percorrida será de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para o sexo masculino e 2.000 (dois mil metros) para o sexo feminino transportando uma bomba ou mochila costal, pesando aproximadamente 20 (vinte) quilos. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo para conclusão da atividade será de 30 (trinta) minutos, andando. Não será permitido correr. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será automaticamente desclassificado.

6.5.4.2. O candidato será avaliado quanto a sua habilidade no uso a bomba costal durante o TAF.

6.5.4.3. A pontuação do TAF variará de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, conforme a Tabela II - Tempo de realização do TAF e respectiva pontuação.

6.5.4.4. Será eliminado o candidato que atingir a nota 0 (zero) no TAF.

Tabela II - Tempo de Realização do TAF e Respectiva Pontuação	
Minutos	Pontuação
Até 14 minutos	15 pontos
Até 15 minutos	14 pontos
Até 16 minutos	13,5 pontos
Até 17 minutos	12 pontos
Até 18 minutos	11 pontos
Até 19 minutos	10 pontos
Até 20 minutos	9 pontos
Até 21 minutos	8 pontos
Até 22 minutos	7 pontos
Até 23 minutos	6 pontos
Até 24 minutos	5 pontos
Até 25 minutos	4 pontos
Até 26 minutos	3 pontos
Até 27 minutos	2,5 pontos
Até 28 minutos	2 pontos
Até 29 minutos	1 ponto
Até 30 minutos	0,5 ponto
Acima de 30 minutos	0 ponto - eliminado(a)

6.5.5. O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA constará dos exames especificados:

6.5.5.1. Teste da Enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas. O candidato deverá capinar e rastelar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em um prazo de, no máximo, 20 (vinte) minutos. Será avaliada a qualidade da capina e a obediência aos critérios de lançamento do material, apresentados pelos avaliadores.

6.5.5.2. O local de lançamento do material capinado será previamente determinado e informado aos candidatos pelo avaliador.

6.5.5.3. A nota máxima para esse teste será 10 (dez) pontos, sendo que serão atribuídos até 5 (cinco) pontos para a limpeza da área capinada, até 03 (três) pontos para raspagem da área e até 2 (dois) pontos para a retirada do material capinado.

6.5.5.4. Será eliminado o candidato que atingir a nota 0 (zero) no THUFA.

6.5.6. Das outras regras para realização de TAF E THUFA:

6.5.6.1. O candidato deve comparecer com uma hora de antecedência ao local da prova para a assinatura da lista de presença e ser identificado para a realização das provas.

6.5.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato chegar ao local dos testes deste processo seletivo às suas expensas.

6.5.6.3. É de inteira responsabilidade do candidato levar a alimentação que julgue adequada para suportar a realização dos testes.

6.5.6.4. O candidato deve levar água para se hidratar antes, durante e após a realização dos testes.

6.5.6.5. Será eliminado o candidato que faltar a qualquer um dos testes constantes do processo pré-seletivo.

6.5.6.6. Será eliminado o candidato que não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar da PRIMEIRA ETAPA será divulgado na data provável de 11/07/2022, no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/>, e dará início ao prazo recursal relacionado com a Avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos e a investigação funcional nos órgãos que compõem o plano de prevenção e combate a incêndios florestais (PPCIF) que finalizará no dia 12/07/2022.

7.2. O período para interposição de recurso será de 02 (dois) dias corridos, das 8:00 horas do primeiro dia às 15:00 horas do segundo dia, a partir da divulgação dos resultados parciais da ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR DO CANDIDATO por meio do formulário de “INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 2022 – BRASÍLIA AMBIENTAL/DF” disponibilizado no site <https://www.ibram.df.gov.br/>.

7.3. O resultado preliminar da SEGUNDA ETAPA será divulgado na data provável de 21/07/2022, no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/>, e dará início ao prazo recursal relacionado com o Teste de Aptidão Física – TAF e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas – THUFA que finalizará no dia 22/07/2022.

7.4. A Comissão de Avaliação do BRASÍLIA AMBIENTAL é última instância para a análise dos recursos do presente Processo Seletivo Simplificado, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.5. O resultado do(s) recurso(s) será disponibilizado no site <https://www.ibram.df.gov.br/> na data provável de 25/07/2022.

7.6. Os candidatos serão classificados até a seguinte posição:

7.6.1. Supervisor de Brigada – até o 9º classificado;

7.6.2. Chefe de Brigada – até o 36º classificado;

7.6.3. Brigadas de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – até o 180º classificado.

7.7. Os candidatos classificados além do estabelecido nos itens 7.6.1, 7.6.2 e 7.6.3 estarão automaticamente eliminados deste processo seletivo simplificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

8.1. Serão usados os seguintes critérios de desempate, em caso da ocorrência de empate nas etapas do processo seletivo simplificado, conforme a Tabela - Critérios de desempate.

Ordem	Item	Critério desempate
1ª	Idade do candidato	Maior idade
2ª	Nota TAF/THUFA	Maior nota
3ª	Nota THUFA	Maior nota
4ª	Nota TAF	Maior Nota
5ª	Experiência profissional	Maior nota
6ª	Cursos de qualificação	Maior nota
7ª	Candidato que possua CNH	Categoria “E”
8ª	Candidato que possua CNH	Categoria “C/D”
9ª	Candidato que possua CNH	Categoria “A/B”
10ª	Escolaridade	Ensino Superior
11ª	Escolaridade	Ensino médio

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

9.1. O resultado final ocorrerá dia 25/07/2022 e a convocação para a assinatura do contrato ocorrerá nas datas prováveis do dia 26/07/2022 e 27/07/2022 no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/>

9.2. Após o resultado final do certame, será disponibilizado Link de Contratação no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/>, a ser preenchido pelos candidatos convocados antes de se apresentarem ao órgão (DIGEP/SUAG/IBRAM).

10. DA ELIMINAÇÃO.

10.1. O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado, quando:

10.1.1. Não apresentar atestado médico de saúde conforme o item 5.10.1 ou apresentar atestado com nome do candidato e/ou dados do CRM do médico e/ou data da emissão e/ou CPF e/ou RG ilegíveis e/ou incompreensíveis;

10.1.2. Apresentar atestado médico de saúde com data anterior da publicação do Edital;

10.1.3. Deixar de apresentar a documentação exigida ou deixar de cumprir determinações contidas neste edital;

10.1.4. Prestar informações falsas em qualquer momento do processo seletivo simplificado e durante a contratação e assinatura do contrato;

10.1.5. Apresentar qualquer documentação falsa, ilegível e/ou incompreensível;

10.1.6. Não atender à convocação para assinar o contrato temporário no prazo estipulado do resultado da convocação, caracterizando a sua desistência da vaga;

10.1.7. Não atender os requisitos exigidos ou deixar de observar quaisquer normas e/ou determinações referentes ao processo seletivo simplificado, independentemente dos resultados obtidos nas etapas do processo seletivo simplificado.

11. DA CONTRATAÇÃO.

11.1. A contratação dos candidatos classificados dentro número de vagas disponíveis ficará condicionada à assinatura de Contrato de Trabalho Individual por prazo determinado que será regido pelos preceitos da Lei nº 4.266, de 11/12/2008, alterada pela Lei nº 5.240, de 16/12/2013 e ao cumprimento das seguintes condições devendo apresentar cópia, caso não tenham anexado no envelope, e original dos seguintes documentos:

11.1.1. Carteira de identidade;

11.1.2. Cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial que possua essa informação;

11.1.3. Documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato (candidato do sexo masculino);

11.1.4. Certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação;

11.1.5. Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;

11.1.6. Título de Eleitor (Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente);

11.1.7. Duas fotos 3x4 coloridas;

11.1.8. Comprovante de abertura de conta corrente Banco de Brasília – BRB;

11.1.9. Declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL ou comprovante de conta água ou luz ou telefone no nome do candidato;

11.1.10. Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH;

11.1.11. Carteira nacional de habilitação para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e Chefe de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;

11.1.12. Certificado/ declaração de curso(s) de capacitação – brigadista de combate a incêndios florestais;

11.1.13. Certificado/ declaração de cursos de qualificação - aqueles que pontuaram com este item;

11.1.14. Comprovante de Escolaridade do Ensino médio ou Ensino Superior (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;

11.1.15. Declarações de experiências profissionais;

11.1.16. Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);

11.1.17. Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (<https://www.tjdj.jus.br/servicos/certidao-nada-consta-tipos-de-certidao/certidao-criminal>);

11.1.18. Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;

11.1.19. Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

11.1.20. Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);

11.1.21. Certidão negativa dos Tribunais de Conta do Distrito Federal e da União - TCDF e TCU. (<https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/certidao-de-julgamento-de-contas/>);

<https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordext/?p=105:21:0:NO:3%2C4%2C5%2C21:P21>

11.1.22. Apresentação da Certidão de Nascimento de dependentes e o respectivo Cadastro de Pessoa Física deles.

11.2. Em hipótese alguma será permitido tirar cópia ou impressão de documentos dentro do BRASÍLIA AMBIENTAL para os fins de contratação do candidato.

11.3. Os contratos terão vigência de 6 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da Administração e conforme dispositivos legais vigentes.

11.3.1. Se o BRASÍLIA AMBIENTAL entender necessária a prorrogação do contrato, convocará o contratado para assinar a prorrogação do contrato no prazo de trinta dias antes de expirar, publicando-se a convocação no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <http://www.ibram.df.gov.br>.

11.3.2. A prorrogação deve ocorrer antes de expirar o prazo do contrato inicial, sob pena de caracterizar a extinção contratual.

11.4. Observada a necessidade de contratação, o BRASÍLIA AMBIENTAL procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, à convocação do cadastro reserva respeitada a ordem de classificação dos candidatos, para a contratação dos profissionais.

11.4.1. Caso algum candidato classificado assine a Declaração de Desistência da vaga, o candidato classificado na relação de candidatos aprovados, que atenda às exigências para o cargo, poderá ser convocado imediatamente.

11.5. O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e na página do BRASÍLIA AMBIENTAL, no endereço <https://www.ibram.df.gov.br/>.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Durante a vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas em localidades diversas à lotação do Brigadista, considerando o interesse público e a emergência ambiental.

12.1.1. Após a contratação e a lotação nas bases, caso seja identificada necessidade de aperfeiçoamento na utilização de ferramentas agrícolas, o brigadista será capacitado pela equipe da Diretoria de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (DPCIF/IBRAM).

12.1.2. A fim de atestar a saúde física do candidato será exigido um único atestado médico, conforme o item 5.10.1.

12.2. Os profissionais contratados terão a sua lotação definida conforme a necessidade do BRASÍLIA AMBIENTAL.

12.3. A recusa do candidato em ser lotado nos locais definidos pelo BRASÍLIA AMBIENTAL antes da contratação caracteriza a desistência na seleção e após a contratação caracteriza falta disciplinar punida nos termos da Lei nº 4.266/2008 e legislações Correlatas.

12.4. Caso venha a surgir vaga decorrente de desistência, extinção ou rescisão do contrato durante a validade do presente processo seletivo, o BRASÍLIA AMBIENTAL convocará o próximo candidato na ordem da lista de classificação.

12.5. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado correm por conta do candidato.

12.6. Esse processo seletivo terá validade até a data 30/11/2022.

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (COLAR DO LADO DE FORA DO ENVELOPE).

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO VÁLIDO PARA ATIVIDADE DE BRIGADISTA FLORESTAL.

OS ANEXOS ESPECIFICADOS ACIMA ESTÃO DISPONÍVEIS NA PÁGINA DO BRASÍLIA AMBIENTAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.ibram.df.gov.br/>

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 05/2016

Processo SEI: 0094-000416/2016. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA RECICLE A VIDA COOPERATIVAS DE CATADORES DO DF, CNPJ/MF Nº 22.884.599/0001-06. DO OBJETO: O presente Termo de Rescisão tem como objeto a rescisão amigável do contrato nº 05/2016, a contar de 15/05/2022, devido à assinatura do Contrato nº 17/2022 referente ao Lote 10, processo (00094-00001588/2022-02), por meio do Edital de chamamento público nº 01/2022 (00094-00002274/2021-38), com base no inciso II, art. 79, da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Rescisão entra em vigência a contar de 15/05/2022. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: CLEUSIMAR ALVES DE ANDRADE, Representante Legal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018

Processo SEI: 00094-00005064/2018-04. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM AMBIENTAL DA CIDADE ESTRUTURAL - COORACE, CNPJ/MF nº 10.726.502/0001-58. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato nº 03/2018, por 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2022 a 31 de

julho de 2023, com base no disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, ou até a assinatura do novo Contrato resultante do chamamento público para o mesmo objetivo com alterações e atualizações. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças, e pela CONTRATADA: LÚCIA FERNANDES DO NASCIMENTO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21/2020

Processo SEI: 00094-00011351/2018-45 e 00094-00000140/2022-63. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a empresa AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 84.750.538/0001-03. DO OBJETO: A repactuação dos preços primitivamente fixados para a remuneração do Contrato nº 21/2020, em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho Sindilurb-DF 2022, que fixa o piso salarial das categorias referentes ao período entre 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, registrada no MTE sob o número DF000083/2022, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Vigésima do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Parecer Referencial SEI-GDF nº 7/2020 - PGDF/PGCONS e pela Nota Técnica N.º 8/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022 e conforme condições do Contrato nº 21/2020. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022. SIGNATÁRIOS: SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, Diretor de Administração e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2022

Processo: 00094-00000726/2021-47. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37. OBJETO: A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR, referentes aos Pontos de Entrega Voluntária - PEVs. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com a Resolução Normativa nº 414, de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, com suas alterações, e demais normas que regulam a espécie. VALOR: O valor anual com a execução do Contrato está estimada mensalmente em R\$ 2.322,36 (dois mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) (média mensal de 1 PEV x 18 PEVs), perfazendo um valor anual de R\$ 27.868,32 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do CONSUMIDOR, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 22214; PT: 15.122.8209.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; SUBITEM: 44; FONTE DE RECURSOS: 100. DATA DE ASSINATURA: 16/05/2022. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por prazo indeterminado, conforme Orientação Normativa AGU Nº 36, de 13 de dezembro de 2011. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e DAYANNE VERISSIMO ABRANTES, Diretora de Administração e Finanças - Substituta, e pela CONTRATADA: DIEGO REZENDE FERREIRA e SÉRGIO ANTUNES LEMOS, Representantes Legais.

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 24/2017

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada nº 24/2017, para atividade de Central de Triagem, processo 00391-00004690/2022-05, localizado no endereço SCIA Trecho 10, Conjunto 01 Lotes 2 e 3.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2022 RETIFICAÇÃO

Publicado no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, páginas 57 e 58.

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, resolve RETIFICAR o edital de chamamento público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional denominado "BARBA NA RUA", objeto do processo 04012-00003566/2021-11.

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. A presente retificação tem por objeto a seguinte alteração: